

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 1 de outubro de 2024

**CNI** Confederação  
Nacional  
da Indústria

Nesta edição:

- **GT da CAE debate os impactos da regulamentação da reforma tributária no Simples Nacional, na Zona Franca de Manaus e nas Áreas de Livre Comércio (PLP 68/2024)**

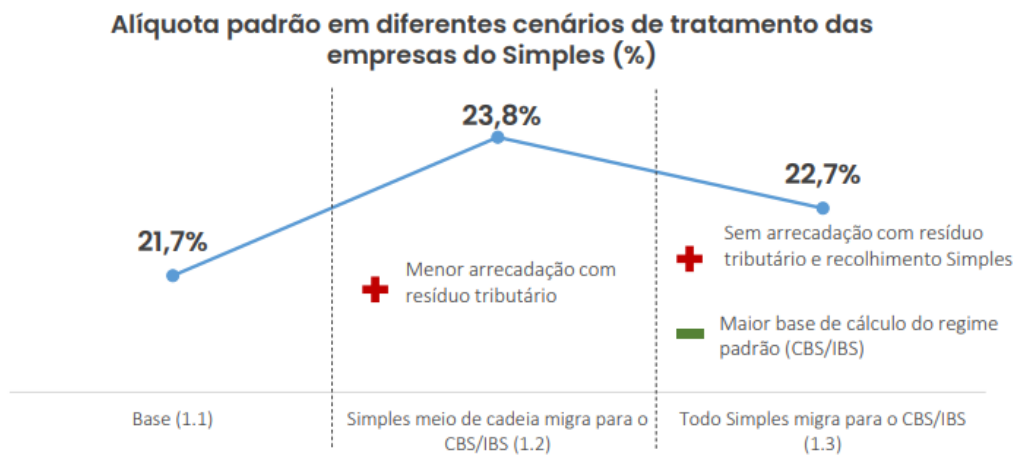
## **GT da CAE debate os impactos da regulamentação da reforma tributária no Simples Nacional, na Zona Franca de Manaus e nas Áreas de Livre Comércio (PLP 68/2024)**

O Grupo de Trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), do Senado Federal, realizou audiência sobre os **impactos da regulamentação da reforma tributária sobre o consumo (PLP 68/2024) no Simples Nacional, na Zona Franca de Manaus e nas Áreas de Livre Comércio**.

**Mário Sérgio Carraro Telles**, Superintendente de Economia da **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**, realizou apresentação sobre a posição das micro e pequenas empresas na cadeia de consumo com IBS/CBS. Inicialmente, informou que a Emenda Constitucional nº 132/2023 mantém, na Constituição Federal, o tratamento tributário favorecido às MPEs e que existem novas opções para as empresas do Simples com relação à apropriação e transferência de créditos.

Afirmou que o IBS/CBS são tributos que incidem na cadeia de produção e que qualquer avaliação feita sobre eles deve levar em consideração toda a cadeia na qual a empresa está inserida (inclusive a tributação de seus fornecedores), e não analisar apenas o impacto da empresa isoladamente, o que levaria a uma avaliação equivocada. Apresentou estudo da CNI realizado em parceria com a LCA Consultores que objetivou estimar a alíquota padrão de IBS/CBS, caso todos os bens e serviços contribuintes pagassem a mesma alíquota (ou seja, sem as exceções), e chegou-se à alíquota de 21,7%. Nesse cenário, foi considerado que todas as empresas que hoje estão no Simples seguirão no regime no novo sistema.

Alternativamente, o estudo simulou outros dois cenários. Um deles considera que todas as empresas do Simples que estão no meio da cadeia produtiva vão optar por pagar IBS/CBS fora do regime favorecido, com a apuração de débito e crédito. Nesse caso, a alíquota padrão de IBS/CBS aumentaria para 23,8%, pois essas empresas não teriam mais que suportar o resíduo tributário decorrente das compras feitas de seus fornecedores que hoje não dão crédito. Um terceiro cenário considera que as empresas do Simples que vendem para o consumidor final (ou seja, são do fim da cadeia) também vão optar pela apuração do IBS/CBS fora do Simples, o que reduziria alíquota padrão de IBS/CBS de 23,8% para 22,7%. Esclareceu que o fato de cair a alíquota padrão de IBS/CBS, quando as empresas do fim de cadeia entram para o regime geral (com débito e crédito de IBS/CBS), mostra que essas empresas passarão a pagar mais, com essa opção; logo, a tendência é que elas permaneçam integralmente no Simples.



Portanto, deve ocorrer de empresas optantes pelo Simples que estão no **meio da cadeia** produtiva migrarem para o sistema de débito e crédito do IBS/CBS, porque irão se beneficiar da apropriação e transferência integral de créditos de IBS/CBS, com a consequente redução da tributação de seus clientes. Isso inclusive nos casos, pontuais, em que as empresas do Simples transferem crédito presumido de PIS/Cofins. As empresas da **ponta da cadeia** produtiva, por sua vez, devem continuar integralmente no Simples, uma vez que a apropriação e transferência de créditos não implica vantagem adicional.

Outra questão suscitada foi o fim do regime de substituição tributária (ICMS-ST) e do diferencial de alíquotas (ICMS/Difal), que irão reduzir custos e gerar simplificação para as empresas do Simples. Foram sugeridos também aprimoramentos à Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que devem ser feitos em momento posterior.

**José Jorge do Nascimento Júnior**, Presidente da **Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos (ELETROS)**, falou sobre importância do diálogo na construção da regulamentação da reforma tributária, para que haja uma melhoria no ambiente de

negócios para todos os setores. Informou que a Associação representa 3% do PIB da indústria e tem como missão contribuir para a consolidação da indústria nacional, como grande geradora de inovação tecnológica, emprego e renda sustentáveis. Ademais, por possuírem fábricas em todo o território e estarem em todas as residências por meio dos eletrodomésticos produzidos, reforçou que qualquer mudança na regulamentação que encareça o custo de produção gerará um impacto direto no dia a dia da população.

Comunicou que 20 empresas associadas estão instaladas na Zona Franca de Manaus (ZFM) e que, como matriz econômica do Amazonas, asseguram a preservação ecológica, além de empregos e capacitação para pessoas com preservação de 95% da floresta Amazônica local. Destacou a importância de respeitar as garantias constitucionais e evitar a fuga de investimentos e transferência de empregos do Brasil para outros países.

Com relação ao texto, identificou como pontos de atenção o crédito presumido de IBS/CBS relativo à operação que destine bem produzido pela indústria da ZFM ao território nacional; o prazo para compensação de créditos; questões sobre compras governamentais no caso das operações oriundas da ZFM; e o *split payment*.

**Roni Peterson Brito**, Auditor Fiscal da **Receita Federal do Brasil**, informou que os projetos de lei complementar foram elaborados em uma parceria entre União, estados e municípios no Programa de Assessoramento Técnico da Reforma Tributária organizado pelo Ministério da Fazenda. Durante esses esforços, houve a preocupação em manter e até ampliar a competitividade do Simples Nacional. Entre as mudanças propostas pela Câmara dos Deputados que aumentam a competitividade do Simples Nacional, citou a extinção da substituição tributária e a possibilidade das empresas enquadradas no Simples apurarem IBS/CBS quando interessar, ou seja, quando estiver em uma cadeia mais profissionalizada e para gerar crédito. Nesse sentido, explicou que o sistema de creditamento sobre os valores que forem pagos é melhor do que o sistema vigente ao considerar as projeções de alíquota.

**Ivone Assako Murayama**, Auditora da **Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas**, relembrou que, para integrar a Zona Franca de Manaus e ter acesso aos benefícios, deve-se ter projeto econômico aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus. Com foco na legislação tributária estadual, trouxe comparações entre as alíquotas vigentes e as alíquotas propostas para aquisições internas de bens intermediários. Afirmou que nas aquisições internas de bens intermediários, IBS/CBS têm alíquota zero, embora o crédito presumido não se aplique quando do retorno ao encomendante de bens submetidos à industrialização por encomenda. Pontuou que a alíquota de IBS/CBS também é zero na aquisição de bem material industrializado de origem nacional com alíquota zero e que, no caso de importação de bem material, há suspensão de IBS/CBS. Trouxe reflexões com relação ao/à: i) enquadramento dos bens nas faixas de crédito presumido; ii) metodologia diferente da CBS, cuja incidência é sobre o faturamento; iii) aplicação do *split payment* às indústrias na ZFM; e iv) apropriação dos créditos dos insumos quando um produto for enquadrado em duas categorias, tal como bem intermediário e bem final, como produtos pneumáticos. Sugeriu a elevação dos adicionais para os produtos

listados na legislação amazonense e a cada 5 anos realizar a avaliação quinquenal prevista no PLP 68/2024.

**Edgard Vicente Fernandes Júnior**, Coordenador do Núcleo de Assessoria Legislativa do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)**, ressaltou que 95% das empresas brasileiras se enquadram em pequenos negócios, sendo responsáveis por 61% dos empregos criados em 2024 e 30% do PIB. Nesse sentido, o Simples Nacional é importante para a sobrevivência das empresas, porque 83% das empresas que optam pelo Simples consegue sobreviver aos 2 primeiros anos. Entre as não optantes, somente 38%. Afirmou que o SEBRAE compreende que a reforma tributária é benéfica para os pequenos negócios, pois reduz a burocracia e traz simplificação para os empresários; aumenta o PIB da economia em geral; traz ganhos de transparência e conformidade; reduz a sonegação; e elimina a substituição tributária e a diferença entre as alíquotas interna e interestadual (Difal).

Nesse sentido, com as modificações previstas, informou que as Micro e Pequenas Empresas (MPE) deverão fazer planejamento tributário para entender sua posição dentro da cadeia de produção: se no início ou no meio da cadeia, será mais vantajoso pagar o IVA por fora e gerar crédito integral; se no final da cadeia, é será mais vantajoso recolher o IVA dentro do Simples. Concluiu com as seguintes sugestões ao PLP 68/2024: estender ao Simples Nacional a alíquota zero de IBS/CBS na Cesta Básica Nacional de Alimentos; eliminar o sublimite obrigatório de 3,6 milhões de reais; e incluir o MEI nos dispositivos relativos ao *cashback*.

O **Senador Izalci Lucas (PL/DF)** destacou que o creditamento para as empresas prestadoras de serviço é um ponto relevante nas discussões sobre o texto e convidou o auditor fiscal da Receita Federal do Brasil, Roni Peterson, para retornar à Comissão no próximo dia 3 (quarta-feira) para complementar a discussão iniciada hoje e responder dúvidas.



**Veja mais**

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

[www.legisdata.cni.com.br](http://www.legisdata.cni.com.br)